



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0233/2021**

Em 5 de agosto de 2021

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALÚSIO BRAZ**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.926, de 19 de março de 2020, incluindo representantes da Secretaria Municipal da Cultura na Comissão Julgadora do Programa de Amparo à Cultura.

A presente propositura tem por objetivo incluir 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Cultura na Comissão Julgadora do Programa de Amparo à Cultura (PAC), de forma a possibilitar melhor distribuição das atividades a serem conduzidas por referida comissão – a qual, inclusive, está realizando os procedimentos preparatórios necessários à realização de processo seletivo pelo PAC, previsto para ocorrer no início de 2022.

Outrossim, no ensejo da presente alteração, opta-se por substituir a expressão utilizada nos incisos do art. 13 da Lei nº 9.926, de 2020 – em específico: substitui-se a expressão “integrante” pela expressão “representante”, para melhor identificar as origens dos membros da Comissão Julgadora.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 6077/2021 - 05/08/2021 10:56 - PROCESSO 271/2021



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 9.926, de 19 de março de 2020, incluindo representantes da Secretaria Municipal da Cultura na Comissão Julgadora do Programa de Amparo à Cultura.

Art. 1º A Lei nº 9.926, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. ....

I – 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Cultura, devendo ser contemplado com 1 (um) membro cada uma das classes especificadas nos incisos I a III do "caput" do art. 4º da Lei nº 7.953, de 6 de junho de 2013;

II – 2 (dois) representantes da FUNDART, permitida a indicação de membros de seu Conselho Curador; e

III – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Cultura.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de agosto de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 6077/2021 - 05/08/2021 10:56 - PROCESSO 271/2021